

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/ MT

A/C: PREGOEIRO (A) OFICIAL

Edital de Pregão Eletrônico 026/2020

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.729.324/0002-61, estabelecida à Avenida V nº 901A, Distrito Industrial – Cuiabá/MT, através de seu representante legal infra-assinado, devidamente representada para o ato, vem, respeitosamente, perante Vossas Senhorias, **IMPUGNAR o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 026/2020**, em conformidade com o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, pelo que passa a expor e ao final requerer o seguinte.

I – DOS FATOS

“O mencionado certame licitatório tem por objeto **“Registro de preços para futura aquisição de playgrounds, mobiliário escolar, equipamentos de cozinha, modelo PROINFÂNCIA, visando executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas do Termo de Compromisso PAR 201601532, Processo n. 23400004835201435, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT.”**

► **Razão 01** – Ocorre que não há nenhuma exigência de **CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SELO DO INMETRO para os Itens 02,03,06,09,17 e 43 conforme demonstrado no quadro abaixo** o que afronta as Portarias do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA INMETRO, como à frente será demonstrado.

ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	CERTIFICADO	PORTARIA
02	COLCHONETE PARA REPOUSO	ABNT NBR 13579-1:2011 ABNT NBR 13579-2:2011	Nº 079 de 03 de fevereiro de 2011 Nº 349 de 09 de julho de 2019
03	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 – CJA-03	ABNT NBR 14006:2008	Nº 105 de 06 de março de 2012 Nº 184 de 31 de março de 2015
06	COLCHONETE PARA TROCADOR	ABNT NBR 13579-1:2011 ABNT NBR 13579-2:2011	Nº 079 de 03 de fevereiro de 2011 Nº 349 de 09 de julho de 2019
09	BERÇO COM COLCHÃO – BÇ1(PROINFANCIA)	ABNT NBR 15860-1:2010 ABNT NBR 15860-2:2010 ABNT NBR 13579-1:2011 ABNT NBR 13579-2:2011	Nº053 de 01 de fevereiro de 2016 Nº 079 de 03 de fevereiro de 2011 Nº 349 de 09 de julho de 2019
17	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS – C1	ABNT NBR 15991-1:2011	Nº 51 de 01 de fevereiro de 2013 Nº 227 de 17 de maio de 2016 Nº 683 de 21 de dezembro de 2012
43	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 – CJA-01	ABNT NBR 14006:2008	Nº 105 de 06 de março de 2012 Nº 184 de 31 de março de 2015

Quadro 01

MILANFLEX IND. E COM. DE MÓVEIS E EQUIP. LTDA

Avenida V, Nº 901-A – Distrito Industrial – CEP: 78098-480 – Cuiabá/MT – Fone/Fax: 65 3317-2100

CNPJ: 86.729.324/0002-61 – Insc. Est.: 13.193.116-4 – e-mail: adm@milanflex.com.br

II – DA ILEGALIDADE

De acordo com o art. 3, da Lei nº 8666/93, o objetivo da licitação é:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ora, na medida que o Edital não está a exigir a **CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SELO DO INMETRO** para os Berços, colchões, colchonete, Cadeira Alta para Alimentação de crianças e Conjunto Aluno o que afronta as Portarias em destaque no quadro acima do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA INMETRO, não resta dúvida que a compra destes mobiliários será COMPROMETIDA.

O presente processo está determinado em seu objeto a ser um “**Registro de preços para futura aquisição de playgrounds, mobiliário escolar, equipamentos de cozinha, modelo PROINFÂNCIA, visando executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas do Termo de Compromisso PAR 201601532, Processo n. 23400004835201435, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT**” Ora, se as portarias do INMETRO, órgão este subordinado ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, do Governo Federal, autarquia maior que a o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/ MT**, determina que, os mobiliários deverão ser fabricados e importados somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro e a partir de 30 de março de 2016, os Móveis Para Creche deverão ser comercializados, no mercado nacional, por fabricantes e importadores, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados, há a clara percepção que o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/ MT**, está INCORRENDO no grande erro de não ZELAR pelo bem estar e saúde física de seus alunos, não EXIGINDO em seu edital, a CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, ou seja, OBRIGATÓRIA, para a aquisição dos referidos Berços, colchões, colchonete, Cadeira Alta para Alimentação de crianças e Conjunto Aluno especificados no Termo de Referência, do edital em questão.

É importante frisar que, há a solicitação de apresentação para o Conjunto Coletivo CJC-01 (ITEM 13) e o Conjunto para Professor – CJP-01 (ITEM 16) de Laudo Técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em tubo soldável em câmara de Névoa Salina com no mínimo de 300 horas e Laudo Técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO conforme NBR 16332:2014.

CATÁLOGOS TÉCNICOS FDE

<https://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/Interna.aspx?codigoMenu=158>

► **Razão 02** – A Impugnante também apresenta as impugnações que entende plausíveis, por não haver possibilidade das Empresas atenderem as especificações do Edital dos itens abaixo pelo fato da estimativa de preços estar abaixo ao praticado no mercado atualmente:

Pregão Eletrônico 026/2020		
ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA
02	CONJUNTO COLCHONETE PARA REPOUSO CO3	505,00
03	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA-03	126,00
04	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA PO	430,00

MILANFLEX IND. E COM. DE MÓVEIS E EQUIP. LTDA

Avenida V, Nº 901-A – Distrito Industrial – CEP: 78098-480 – Cuiabá/MT – Fone/Fax: 65 3317-2100
CNPJ: 86.729.324/0002-61 – Insc. Est.: 13.193.116-4 – e-mail: adm@milanflex.com.br



06	CONJUNTO COLCHONETE PARA TROCADOR CO2	289,00
09	BERÇO COM COLCHÃO BC1	609,00
13	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 CJC-01	369,90
16	CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP-01	260,00
17	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS C1	142,00
43	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 CJA-01	134,60

Para confirmar esta informação, segue abaixo valores destes mesmos itens referente aos Pregões Eletrônicos nº 16/2013 E 31/2013 do FNDE, cujas Atas de Registro de Preços pertenciam a Empresa Milanflex Móveis:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2013/FNDE – MOBILIÁRIO ESCOLAR			
EMPRESA VENCEDORA: MILANFLEX MÓVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	ATA
01	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA-03	R\$ 126,00	068/2013/FNDE
04	CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP-01	R\$ 260,00	068/2013/FNDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2013/FNDE – MOBILIÁRIO PARA CRECHES			
EMPRESA VENCEDORA: MILANFLEX MÓVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	ATA
04	CONJUNTO COLCHONETE PARA REPOUSO CO3	R\$ 505,00	008/2014/FNDE
03	CONJUNTO COLCHONETE PARA TROCADOR CO2	R\$ 289,00	008/2014/FNDE
05	BERÇO COM COLCHÃO BC1	R\$ 609,00	012/2014/FNDE
06	CADEIRA ALTA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS C1	R\$ 142,00	102/2013/FNDE
01	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 CJA-01	R\$ 134,60	102/2013/FNDE
02	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 CJC-01	R\$ 369,90	102/2013/FNDE
14	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA PO	R\$ 430,00	102/2013/FNDE

As informações acima poderão ser confirmadas no site do FNDE no link abaixo:

<http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/atas-de-registro-de-preco>

Como V^a.S^a. pode verificar, o valor da estimativa dos Mobiliários Proinfância do Pregão Eletrônico 026/2020 são do ano de 2013, sete anos atrás, e hoje estão bem abaixo ao praticado atualmente, pois entre os anos de 2013 a 2020, houveram vários aumentos das matérias-primas e insumos, não sendo mais possível manter estes preços.

Caso a estimativa seja mantida nos valores informados em edital, corre-se o risco desta Prefeitura não adquirir os bens pretendidos, vindo a frustrar o referido pregão, o que prejudicaria todo o trabalho empenhado para a realização do mesmo.

MILANFLEX IND. E COM. DE MÓVEIS E EQUIP. LTDA

Avenida V, Nº 901-A – Distrito Industrial – CEP: 78098-480 – Cuiabá/MT – Fone/Fax: 65 3317-2100
CNPJ: 86.729.324/0002-61 – Insc. Est.: 13.193.116-4 – e-mail: adm@milanflex.com.br



DO REQUERIMENTO:

Diante de todo o exposto acima, solicitamos a Vª. Sª que:

1 – Seja acolhida a presente Impugnação;

2 – Seja solicitado a apresentação das CERTIFICAÇÕES e/ou apresentação do mobiliário com Selo do INMETRO, sendo esta compulsória **conforme demonstrado no quadro 01.**

3 – Sejam solicitados os Laudos Técnicos 8094:1983 névoa salina de 300 horas e NBR 16332:2014 qualidade da colagem da fita de bordo, conforme informações acima, **para os itens 13 e 16, por ser produto que exigem tais Laudos conforme Projeto FDE**

4 – Seja realizada nova pesquisa de preços para os itens apontados por nossa empresa, pois as estimativas de preços destes Itens estão bem abaixo dos valores praticados atualmente no mercado;

Dessume-se assim, por todo o arrazoado e diante destas irregularidades, que os motivos para que essa Comissão Julgadora decrete a nulidade do edital, observando-se os princípios da moralidade, igualdade, julgamento objetivo, transparência e isonomia, dentre outros, que todo procedimento licitatório deve atender, é patente, sob pena do procedimento ser apreciado pela esfera do Poder Judiciário, face à inobservância das prescrições Legais pertinentes à matéria, evitando-se, por conseguinte, qualquer tipo de favorecimento aos demais participantes, como medida de **JUSTIÇA.**

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Cuiabá, 18 de junho de 2020.

Milanflex Ind. Com. de Móveis e Equip. Ltda.
Gilmar Francisco Milan
Sócio-proprietário
CNPJ: 86.729.324/0002-61



Portaria n.º 105, de 06 de março de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Resolução Conmetro n.º 05, de 06 de maio de 2008, que aprova o Regulamento para o Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de programa coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, publicado no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2008, seção 01, páginas 78 a 80;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 491, de 13 de dezembro de 2010, que aprova o procedimento para concessão, manutenção e renovação do Registro de Objeto, publicado no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2010, seção 01, página 161;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 361, de 06 de setembro de 2011, que aprova os Requisitos Gerais de Certificação de Produto – RGCP, publicada no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2010, seção 01, página 135;

Considerando a existência da certificação voluntária para móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, publicada pela Portaria Inmetro n.º 047, de 08 de março de 2005, publicada no Diário Oficial em 10 de março de 2005, seção 01, página 119;

Considerando a importância de os móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, comercializados no país, apresentarem requisitos mínimos de segurança para o consumidor;

Considerando a necessidade de atualização do Programa de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual;

Considerando a necessidade de tornar compulsória a certificação de móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, tendo em vista que seus principais usuários são crianças, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual, disponibilizados no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade – Dipac
Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar – Rio Comprido
CEP 20.251-900 – Rio de Janeiro – RJ

Art. 2º Cientificar que a Consulta Pública, que colheu contribuições da sociedade em geral para a elaboração dos Requisitos ora aprovados, foi divulgada pela Portaria Inmetro n.º 103, de 09 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2009, seção 01, página 101.

Art. 3º Instituir, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a certificação compulsória para móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos ora aprovados.

~~Art. 4º Determinar que a partir de 18 (dezoito) meses, contados da data de publicação desta Portaria, os móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual deverão ser fabricados e importados somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.~~

~~Parágrafo Único – A partir de 6 (seis) meses, contados do término do prazo fixado no *caput*, os Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual deverão ser comercializados, no mercado nacional, por fabricantes e importadores, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados.~~

~~Art. 5º Determinar que a partir de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação desta Portaria, os móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual deverão ser comercializados, no mercado nacional, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.~~

~~Parágrafo Único – A determinação contida no *caput* deste artigo não é aplicável aos fabricantes e importadores, que deverão observar os prazos estabelecidos no artigo anterior.~~

“Art. 4º Determinar que, a partir de 30 de setembro de 2015, os Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual deverão ser fabricados e importados somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.

Parágrafo único. A partir de 30 de março de 2016, os Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual deverão ser comercializados, no mercado nacional, por fabricantes e importadores, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados.

Art. 5º Determinar que, a partir de 30 de setembro de 2016, os Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual deverão ser comercializados, no mercado nacional, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.

Parágrafo único. A determinação contida no *caput* deste artigo não é aplicável aos fabricantes e importadores, que deverão observar os prazos estabelecidos no artigo anterior.” (N.R.) ([Redação dada pela Portaria INMETRO número 184 de 31/03/2015](#))

Art. 6º Cientificar que a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, em todo o território nacional, estará a cargo do Inmetro e das entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação.

Parágrafo Único - A fiscalização observará os prazos fixados nos artigos 4º e 5º desta Portaria.

Art. 7º Cientificar que os produtos certificados voluntariamente, conforme Portaria Inmetro n.º 47/2005, deverão observar os prazos de adequação estabelecidos nos artigos 4º e 5º desta Portaria.

Art. 8º Revogar a Portaria Inmetro n.º 47, de 08 de março de 2005, na data de publicação desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

	REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA MÓVEIS ESCOLARES – CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL
---	--

1 OBJETIVO

Estabelecer os critérios para o programa de avaliação da conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual para instituições de ensino em todos os níveis, com foco na saúde e segurança, através do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR 14006, visando os aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade, resistência e segurança.

2 SIGLAS

RGCP Requisitos Gerais de Certificação de Produto

3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Os documentos complementares são os abaixo relacionados, além dos contidos no RGCP.

ABNT NBR 14006	Móveis Escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual
ABNT NBR 5426	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimentos

4 DEFINIÇÕES

Para fins deste RAC, adotam-se as definições do RGCP, complementadas ou alteradas pelas definições a seguir.

4.1 Classe dimensional

Faixa de estatura do usuário que determina as dimensões adequadas do conjunto aluno.

4.2 Conjunto aluno

Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes - mesa e cadeira – da mesma classe dimensional.

4.3 Família

Grupo de conjunto aluno de um mesmo modelo, compreendendo mais de uma classe dimensional, caracterizado pelo uso dos mesmos insumos.

4.4 Lote de Fabricação de conjunto aluno

Grupo de conjunto aluno de um mesmo modelo e classe dimensional, definido e identificado por seu fornecedor.

4.5 Lote de inspeção

Conjunto de unidades de produto de mesma especificação, fabricado nas mesmas condições, a ser amostrado, para verificar a conformidade com as exigências de aceitação.

4.6 Marca

Nome comercial, expressão ou forma gráfica, que individualiza e identifica um fornecedor, um produto ou uma linha de produtos.

4.7 Nível de qualidade aceitável

Máxima porcentagem defeituosa (ou o máximo número de “defeitos” por cem unidades) que, para fins de inspeção por amostragem, pode ser considerada satisfatória como média de um processo.

5 MECANISMO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

O mecanismo de avaliação da conformidade utilizado para Móveis Escolares – Conjunto Aluno do Ensino Fundamental é o de certificação. Todas as etapas do processo de certificação devem ser conduzidas pelo OCP.

6 ETAPAS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

6.1 Definição dos Modelos de Certificação utilizados

Estes Requisitos estabelecem a possibilidade de escolha entre 2 (dois) modelos distintos de certificação – modelos 5 e 7 - para obtenção e manutenção da autorização do uso do Selo de Identificação da Conformidade conforme demonstrado abaixo, cujas etapas estão descritas nos itens 6.2 e 6.3 .

6.2 Modelo com Avaliação do Sistema de Gestão da Qualidade do Processo Produtivo e Ensaio no Produto (Modelo 5)

6.2.1 Avaliação Inicial

Neste item são descritas as etapas específicas do processo de certificação, não contempladas no RGCP.

6.2.1.1 Solicitação de Certificação

6.2.1.1.1 Além dos documentos relacionados na portaria vigente do RGCP, o fornecedor deve encaminhar uma solicitação formal ao OCP na qual deve constar a denominação do modelo ou da linha do conjunto aluno, padrão dimensional a ser avaliado, o memorial descritivo do produto e o manual de instruções contendo informações sobre uso, manutenção e limpeza.

6.2.1.1.2 O memorial descritivo do produto se caracteriza pelos seguintes elementos:

- a) desenhos com planta, vista frontal e lateral, cortes e detalhes (necessários para o entendimento claro do projeto);
- b) cotas correspondentes às dimensões elencadas nas tabelas 1 e 2 da ABNT NBR 14006;
- c) especificações técnicas dos elementos construtivos estruturais, materiais, componentes, processos de fabricação e acabamentos.

6.2.1.2 Análise da solicitação e da conformidade da documentação

Os critérios de Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação devem seguir as orientações gerais descritas no RGCP.

6.2.1.3 Auditoria Inicial do Sistema de Gestão

Os critérios de Auditoria Inicial do Sistema de Gestão devem seguir as orientações gerais descritas no RGCP.

6.2.1.4 Plano de Ensaios Iniciais

6.2.1.4.1 Definição dos ensaios a serem realizados

6.2.1.4.1.1 Os ensaios de tipo, estabelecidos na norma NBR 14006, devem ser realizados em uma classe dimensional de cada modelo do conjunto aluno a ser certificado. Os ensaios de insumos, relacionados no Anexo C, são extensivos a todos os componentes da mesma linha, sendo que, para cada classe dimensional adicional desta linha, devem ser realizados os ensaios relacionados no Anexo B, de acordo com o estabelecido no item 6.2.1.4.1.4.

6.2.1.4.1.2 As características do memorial descritivo do produto devem ser confirmadas pelo OCP mediante verificação e comparação com protótipos.

6.2.1.4.1.3 A inclusão de uma linha implica na realização apenas dos ensaios do Anexo B, desde que seja comprovada a utilização de insumos e componentes comuns às linhas já certificadas. Caso algum componente ou insumo não seja comum ao modelo certificado, os ensaios relacionados com este componente ou insumo deverão ser realizados.

6.2.1.4.1.4 A adição de um modelo de classe dimensional diferente, em qualquer tempo, de uma mesma linha, implica em:

- a) realização apenas de ensaios e avaliações do Anexo B, para a inclusão de classe dimensional maior do que a que está ensaiada completamente;
- b) avaliação apenas dos requisitos dimensionais (4.2 da NBR 14006), para a inclusão de classe dimensional menor do que a que está ensaiada completamente.

6.2.1.4.1.5 Os ensaios de tipo não devem apresentar não conformidades.

6.2.1.4.2 Definição da amostragem

A definição de amostragem e critérios de aceitação e rejeição devem seguir as condições gerais expostas no RGCP.

6.2.1.4.2.1 Quando da realização da coleta nas dependências do fabricante esta deve ser em lotes já inspecionados e liberados pelo controle de qualidade da fábrica, na área de expedição, em embalagens prontas para comercialização.

6.2.1.4.2.2 As amostras devem ser identificadas, lacradas e encaminhadas pelo fornecedor ao laboratório selecionado para realizar os ensaios.

6.2.1.4.2.3 O OCP é responsável por garantir a aleatoriedade da amostra e deve estabelecer o procedimento para a coleta de amostra na unidade fabril, de acordo com o estabelecido nos itens 6.2.1.4.1.1 e 6.2.1.4.1.2, de maneira a possibilitar a realização dos ensaios conforme estabelecido neste RAC.

6.2.1.4.2.4 Devem ser coletadas, por modelo de produto objeto da certificação, amostras de um mesmo lote, em triplicata, sendo uma para prova, outra para contraprova e outra para testemunha.

6.2.1.4.2.5 O OCP deve coletar amostras de cada modelo de conjunto aluno - móvel escolar, de acordo com a tabela abaixo. Durante a coleta, o OCP poderá solicitar componentes ou acessórios adicionais.

AMOSTRAGEM		
PROVA	CONTRA PROVA	TESTEMUNHA
3 mesas + 3 tampos 2 cadeiras + 2 encostos + 2 assentos	3 mesas + 3 tampos 2 cadeiras + 2 encostos + 2 assentos	3 mesas + 3 tampos 2 cadeiras + 2 encostos + 2 assentos

6.2.1.4.2.6 Os ensaios devem ser realizados na amostra prova. Caso haja reprovação desta amostra, novos ensaios podem ser realizados, utilizando-se as amostras de contraprova. Havendo nova reprovação o produto deve ser considerado reprovado.

6.2.1.4.2.7 Caso o ensaio da amostra contraprova seja considerado aprovado, devem ser realizados os ensaios na amostra testemunha. Se o ensaio da amostra testemunha for aprovado, o produto deve ser considerado aprovado, caso contrário, reprovado.

6.2.1.4.2.8 O fornecedor que tiver a amostra prova reprovada e não optar pela realização dos ensaios nas amostras contraprova e testemunha terá seu produto reprovado e o processo de certificação inicial cancelado.

6.2.1.4.3 Definição do laboratório

A definição de laboratório deve seguir as condições descritas no RGCP.

6.2.1.4.4 Tratamento de não conformidades na etapa de Avaliação Inicial

Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação inicial devem seguir as condições descritas no RGCP.

6.2.1.4.5 Certificado de Conformidade

~~A validade deste Certificado é de 24 (vinte e quatro) meses e está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do OAC e previstas neste RAC específico.~~

“6.2.1.4.5 Certificado de Conformidade

A validade deste Certificado é de 36 (trinta e seis) meses e está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do OAC e previstas neste RAC específico.” (N.R.) ([Redação dada pela Portaria INMETRO número 184 de 31/03/2015](#))

6.2.1.4.5.1 Os critérios para emissão do Certificado de Conformidade estão contemplados no RGCP.

Nota: Para fins de registro de objeto, além dos requisitos contemplados no RGCP no item 6.2.6.2.1, devem ser incluídos no Certificado de Conformidade a Marca e o Modelo do conjunto aluno.

6.2.2 Avaliação da Manutenção

Os critérios para avaliação de manutenção estão contemplados no RGCP.

6.2.2.1 Auditoria de Manutenção

6.2.2.1.1 A avaliação anual do Sistema de Gestão da Qualidade deve ser programada e realizada pelo OCP, de comum acordo com o fornecedor e deve atender aos itens relacionados no item 6.2.1.3 deste RAC.

6.2.2.2 Plano de Ensaio de Manutenção com frequência variável

~~6.2.2.2.1 Os ensaios de manutenção devem ser realizados na maior classe dimensional de cada linha certificada. As demais classes dimensionais deverão satisfazer os requisitos dimensionais. Os ensaios de manutenção estão relacionados no Anexo D. A realização dos ensaios de manutenção deve atender aos requisitos descritos no item 6.2.1.4.1.1 e 6.2.1.4.1.4.~~

~~6.2.2.2.2 Os ensaios de manutenção terão periodicidade variável e deverão ocorrer 4 (quatro) meses após a auditoria inicial. Caso o fornecedor apresente alguma não conformidade durante os ensaios de manutenção, os próximos ensaios de manutenção ocorrerão, novamente, após 4 (quatro) meses, desde que evidencie a adoção de ações corretivas adequadas às não conformidades encontradas anteriormente.~~

~~6.2.2.2.3 Se o fornecedor não apresentar não conformidades, os próximos ensaios de manutenção ocorrerão somente após 8 (oito) meses da realização dos primeiros ensaios de manutenção.~~

~~6.2.2.2.4 Caso não sejam apresentadas não conformidades, os próximos ensaios de manutenção ocorrerão após 12 (doze) meses.~~

~~**Nota:** O espaçamento entre os ensaios é de 4 (quatro) meses, 8 (oito) meses ou 12 (doze) meses. O aumento do espaçamento está unicamente ligado a não identificação de não conformidades nos ensaios de manutenção anteriores. Neste caso, o espaçamento passa a ser o imediatamente superior. Entretanto, caso seja encontrada não conformidade nos ensaios de manutenção subsequentes, o espaçamento é reduzido para 4 (quatro) meses, reiniciando-se então novo ciclo. Os espaçamentos de 4 (quatro) e 12 (doze) meses são os mínimos e máximos, respectivamente, possíveis entre os ensaios.~~

“6.2.2.2 Plano de Ensaio de Manutenção

6.2.2.2.1 Os ensaios de manutenção devem ser realizados na maior classe dimensional de cada linha certificada. As demais classes dimensionais deverão satisfazer os requisitos dimensionais. Os ensaios de manutenção estão relacionados no Anexo D. A realização dos ensaios de manutenção deve atender aos requisitos descritos no item 6.2.1.4.1.1 e 6.2.1.4.1.4.

6.2.2.2.2 Os ensaios de manutenção devem ser realizados a cada 12 (doze) meses, ou sempre que existirem fatos que recomendem a realização desses ensaios.” (N.R.) ([Redação dada pela Portaria INMETRO número 184 de 31/03/2015](#))

6.2.2.3 Definição da amostragem de manutenção

Devem ser observadas as orientações descritas no item 6.2.1.4.2

6.2.2.4 Definição do laboratório

Devem ser observadas as orientações descritas no item 6.2.1.4.3.

6.2.2.5 Tratamento de não conformidades no processo de manutenção

Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação de manutenção devem seguir as condições descritas no RGCP.

6.2.2.6 Confirmação de Manutenção

Cumpridos todos os requisitos exigidos nos itens 6.1.2.2 e 6.1.2.3 deste RAC, o OCP deve decidir sobre a revalidação da certificação.

6.2.3 Avaliação de Recertificação

Os critérios gerais para Avaliação de Recertificação estão contemplados no RGCP.

6.2.3.1 Tratamento de não conformidades na etapa de Recertificação

Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação de recertificação devem seguir as condições descritas no RGCP.

6.2.3.2 Confirmação da Recertificação

Os critérios de confirmação da recertificação devem seguir as condições descritas no RGCP.

6.3 Modelo com Avaliação de Lote (Modelo 7)

6.3.1 Avaliação inicial

Para o modelo com avaliação de lote – em que será utilizado o modelo 7 - a certificação está vinculada somente ao lote de fabricação/importação avaliado, não sendo permitido qualquer processo para manutenção da referida autorização.

6.3.1.1 Solicitação de certificação

Além dos documentos relacionados na portaria vigente do RGCP, o fornecedor deve encaminhar uma solicitação formal ao OCP na qual deve constar a denominação do modelo e da linha do conjunto aluno, padrão dimensional a ser avaliado, o memorial descritivo do produto e o manual de instruções contendo informações sobre uso, manutenção e limpeza.

6.3.1.1.1 O memorial descritivo do produto se caracteriza pelos seguintes elementos:

- a) desenhos com planta, vista frontal e lateral, cortes e detalhes (necessários para o entendimento claro do projeto);
- b) cotas correspondentes às dimensões elencadas nas tabelas 1 e 2 da ABNT NBR 14006;
- c) especificações técnicas dos elementos construtivos estruturais, materiais, componentes, processos de fabricação e acabamentos.

6.3.1.1.2 O fornecedor deve encaminhar uma solicitação formal ao OCP na qual deve constar a denominação do modelo ou da linha do conjunto aluno, padrão dimensional a ser avaliado, e o memorial descritivo do produto, conforme estabelecido em 6.2.1.1.2.

6.3.1.1.3 No caso da importação fracionada, a coleta de amostras e a certificação somente devem ser realizadas após o recebimento de todas as frações subsequentes do lote.

6.3.1.2 Análise da solicitação e da documentação

6.3.1.2.1 Os critérios de análise da solicitação e da conformidade da documentação devem seguir as orientações gerais descritas no RGCP.

6.3.1.3 Plano de Ensaios Iniciais

6.3.1.3.1 Definição dos ensaios a serem realizados

Devem ser realizados todos os ensaios previstos no item 6.2.1.4.1.1.

6.3.1.3.2 Definição da amostragem

A coleta de amostras para os ensaios de certificação deve ser realizada pelo OCP.

6.3.1.3.2.1 A amostragem deve ser realizada conforme a tabela abaixo.

Tabela 1 – Ensaios

<i>Tamanho do Lote</i> ¹	<i>Tamanho da Amostra</i> ²	Critério De Aceitação (Nº De Conjuntos Não Conformes Permitidos)
Até 35.000	3	0
acima de 35.000	13	1

1. O tamanho se refere à unidade de conjunto aluno
2. Cada amostra é composta por 3 (três) cadeiras e 5 (cinco) mesas

6.3.1.3.2.2 Este plano de amostragem foi estabelecido conforme a norma ABNT NBR 5426, com plano de amostragem simples, normal, nível especial de inspeção S1 e NQA 4%.

6.3.1.3. Definição do laboratório

A definição de laboratório deve seguir as condições descritas no RGCP.

6.3.1.4 Tratamento de não conformidades no processo de Avaliação de Lote

Caso haja reprovação do lote, este não deve ser liberado para comercialização e o fornecedor deve providenciar a destruição do mesmo na presença do OCP ou órgão delegado, ou a devolução ao país de origem (quando tratar-se de importação) com documentação comprobatória da providência. No caso de produto nacional, o OCP deve avaliar a possibilidade de reclassificação ou destruição do lote.

6.3.1.5 Emissão do Certificado de Conformidade

Os critérios para emissão do Certificado de Conformidade na etapa de avaliação inicial devem seguir as condições descritas no RGCP.

7 TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES

Os critérios para tratamento de reclamações devem seguir as condições descritas no RGCP.

8. ATIVIDADES EXECUTADAS POR OCPs ESTRANGEIROS

Os critérios para as atividades executadas por OCPs estrangeiros devem seguir as condições descritas no RGCP.

9. ENCERRAMENTO DA CERTIFICAÇÃO

Os critérios para encerramento de Certificação devem seguir as condições descritas no RGCP.

10. SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

O uso do Selo de Identificação da Conformidade deve estar de acordo com o ilustrado no Anexo A deste RAC, devendo ser aplicado na superfície inferior do assento da cadeira e na superfície inferior do porta-objeto, localizado sob o tampo da mesa. Caso a mesa não tenha porta-objeto, o selo deve ser aplicado na superfície inferior do tampo da mesa.

11. AUTORIZAÇÃO PARA O USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

Os critérios para Autorização para o Uso do Selo de Identificação da Conformidade devem seguir as condições descritas no RGCP.

12 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Para fins deste RAC, adotam-se os critérios gerais a seguir, complementados pelas definições contidas na Portaria vigente do RGCP.

13 ACOMPANHAMENTO NO MERCADO

Os critérios para Acompanhamento no Mercado devem seguir as condições descritas no RGCP.

14 PENALIDADES

Os critérios para aplicação de penalidades devem seguir as condições descritas no RGCP.

ANEXO A – SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

Fonte
Univers
Univers Black



Pantone 1235

100%
80%

CMYK

C2 M34 Y94 K0
C2 M27 Y90 K0

Tamanho mínimo

50 mm



Tons de Cinza

100%
90%
70%



ANEXO B – ENSAIOS/REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CLASSE DIMENSIONAL

Item da norma ABNT NBR 14006	Requisito
	Requisitos dimensionais
4.2	Dimensões
	Requisitos de acabamento e segurança
4.1.3.2	Deformações de moldagem
4.3.1	Acabamento uniforme e livre de defeitos
4.3.2	Elementos removíveis sem utilização de ferramentas
4.3.3	Saliências, reentrâncias ou perfurações com bordas cortantes
4.3.4	Saliências perfurantes
4.3.5	Respingos de solda
4.3.6	Fechamento de tubos
4.3.7	Vãos
4.3.8	Furos
4.3.9	Rugosidade do tampo, do assento e do encosto
4.3.10	Nivelamento dos pés
	Requisitos de resistência mecânica e estabilidade para as mesas
6.3.1	Carga estática vertical
6.3.2	Sustentação de carga
6.3.3	Carga estática horizontal
6.3.4	Impacto vertical
6.3.5	Fadiga horizontal
6.3.6	Tombamento
6.3.7	Estabilidade
	Requisitos de resistência mecânica e estabilidade para as cadeiras
6.4.1	Carga estática no assento
6.4.2	Carga estática no encosto
6.4.3	Fadiga no assento
6.4.4	Fadiga no encosto
6.4.5	Impacto no assento
6.4.6	Impacto no encosto
6.4.7	Ponteiras dos pés
6.4.8.3	Estabilidade frontal e lateral
6.4.8.4	Estabilidade para trás
	Requisitos de marcação e identificação
7.1	Tipos de informação
7.2	Identificação de forma indelével
7.3	Informações em local externo e visível
	Ensaio do acabamento do tampo da mesa
4.3.11	Resistência à luz ultra-violeta (ABNT NBR 14535 e ABNT NBR 14006)
4.3.12 a	Brilho da superfície
4.3.12 b	Dureza do filme de revestimento
4.3.12 c	Resistência ao impacto
4.3.12 d	Resistência à abrasão
4.3.12 e	Aderência do filme
4.3.12 f	Resistência à manchas de produtos domésticos
	Requisitos para pintura e tratamento das partes metálicas
4.3.13.1	Resistência à corrosão em câmara de névoa salina
4.3.13.2	Espessura da camada
4.3.13.3	Aderência da camada

ANEXO C – ENSAIOS/REQUISITOS DE INSUMOS

Item da norma ABNT NBR 14006	Requisito
	Requisitos relativos à madeira
4.1.1.1	Origem da madeira maciça
4.1.1.2	Características da madeira maciça
4.1.2.1	Origem da madeira dos derivados de madeira
4.1.2.2	<i>Características mínimas dos componentes de madeira compensada (qualidade de colagem, deterioração e características das laminas)</i>
	Requisitos relativos a materiais metálicos
4.1.4	Requisitos para aços – as tolerâncias dimensionais devem atender aos requisitos da ABNT NBR 8261 e ABNT NBR 11888.
4.3.13.1	Resistência à corrosão

ANEXO D – ENSAIOS/REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

Item da norma ABNT NBR 14006	Ensaio e verificações
	Verificação Dimensional
4.2	Critérios essenciais para conforto – dimensões
	Requisitos de acabamento e identificação
4.3.3	Saliências cortantes e perfurantes
4.3.5	Respingo de solda
4.3.9	Rugosidade do tampo, assento e encosto
4.3.12 d	Resistência à abrasão
	Ensaio de resistência mecânica e estabilidade da cadeira
6.4.3	Carregamento de fadiga no assento
6.4.4	Carregamento de fadiga no encosto
6.4.7	Ponteira dos pés
	Ensaio de resistência mecânica e estabilidade da mesa
6.3.1	Carga estática vertical
6.3.2	Sustentação de carga (se aplicável)
6.3.3	Carga estática horizontal
6.3.4	Impacto vertical
6.3.6	Tombamento
	Requisitos para madeira compensada
4.1.2.2	Qualidade da colagem
	Requisitos para pintura e tratamento das partes metálicas
4.3.13.1	Resistência à corrosão
4.3.13.2	Espessura da camada
4.3.13.3	Aderência da camada



Portaria n.º 184, de 31 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, que altera a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e dá outras providências;

Considerando a necessidade de promover aperfeiçoamentos no Programa de Avaliação da Conformidade Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual, publicado pela Portaria Inmetro n.º 105, de 06 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 08 de março de 2012, seção 01, página 60, visando proporcionar o cumprimento dos dispositivos aprovados pela referida Portaria por parte das micro e pequenas empresas, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Dar nova redação aos art. 4º e 5º da Portaria Inmetro n.º 105/2012, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Determinar que, a partir de 30 de setembro de 2015, os Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual deverão ser fabricados e importados somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.

Parágrafo único. A partir de 30 de março de 2016, os Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual deverão ser comercializados, no mercado nacional, por fabricantes e importadores, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados.

Art. 5º Determinar que, a partir de 30 de setembro de 2016, os Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual deverão ser comercializados, no mercado nacional, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.

Parágrafo único. A determinação contida no caput deste artigo não é aplicável aos fabricantes e importadores, que deverão observar os prazos estabelecidos no artigo anterior.” (N.R.)

Art. 2º Determinar que, exclusivamente, as micros e pequenas empresas poderão realizar a certificação de Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual, utilizando o Modelo de Certificação 3, a partir da data de publicação desta Portaria, conforme Anexo A desta Portaria.

Art. 3º Determinar que a partir de 12 (doze) meses da data de publicação desta Portaria, exclusivamente para micros e pequenas empresas, os Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual deverão ser fabricados somente em conformidade com os Requisitos aprovados pela Portaria Inmetro n.º 105/2012, acrescidos dos Requisitos ora aprovados, e devidamente registrados no Inmetro.

Parágrafo único. A partir de 6 (seis) meses, contados do término do prazo estabelecido no caput, exclusivamente para micros e pequenas empresas, os Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual deverão ser comercializados, no mercado nacional, por fabricantes, somente em conformidade com os Requisitos aprovados pela Portaria Inmetro n.º 105/2012, acrescidos dos Requisitos ora aprovados, e devidamente registrados no Inmetro.

Art. 4º Determinar que a partir de 24 (vinte e quatro) meses da data de publicação desta Portaria, exclusivamente para micros e pequenas empresas, os Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual deverão ser comercializados, no mercado nacional, somente em conformidade com os Requisitos aprovados pela Portaria Inmetro n.º 105/2012, acrescidos dos Requisitos ora aprovados, e devidamente registrados no Inmetro.

Art. 5º Dar nova redação ao item 6.2.1.4.5 do RAC, anexo à Portaria Inmetro n.º 105/2012:

“6.2.1.4.5 Certificado de Conformidade

A validade deste Certificado é de 36 (trinta e seis) meses e está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do OAC e previstas neste RAC específico.” (N.R.)

Art. 6º Dar nova redação ao item 6.2.2.2 do RAC, anexo à Portaria Inmetro n.º 105/2012:

“6.2.2.2 Plano de Ensaios de Manutenção

6.2.2.2.1 Os ensaios de manutenção devem ser realizados na maior classe dimensional de cada linha certificada. As demais classes dimensionais deverão satisfazer os requisitos dimensionais. Os ensaios de manutenção estão relacionados no Anexo D. A realização dos ensaios de manutenção deve atender aos requisitos descritos no item 6.2.1.4.1.1 e 6.2.1.4.1.4.

6.2.2.2.2 Os ensaios de manutenção devem ser realizados a cada 12 (doze) meses, ou sempre que existirem fatos que recomendem a realização desses ensaios.” (N.R.)

Art. 7º Cientificar que a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, em todo o território nacional, estará a cargo do Inmetro e das entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação.

Parágrafo único. A fiscalização observará os prazos fixados nos art. 1º, 3º e 4º desta Portaria.

Art. 8º Cientificar que a Consulta Pública que originou a Portaria ora aprovada foi divulgada pela Portaria Inmetro n.º 387, de 15 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2014, seção 01, página 83.

Art. 9º Cientificar que ficam mantidas as demais disposições contidas na Portaria Inmetro n.º 105/2012.

Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

Presidente

ANEXO A –**Modelo com Ensaio de tipo com intervenções posteriores através de ensaios em amostras retiradas no fabricante (Modelo de Certificação 3)****1 Avaliação Inicial**

Os critérios para a avaliação inicial devem seguir os requisitos estabelecidos abaixo, complementados pelos requisitos descritos no RGCP.

1.1 Solicitação de Certificação

Além dos documentos relacionados na portaria vigente do RGCP, o fornecedor deve encaminhar uma solicitação formal ao OCP na qual deve constar a denominação do modelo ou da linha do conjunto aluno, padrão dimensional a ser avaliado, o memorial descritivo do produto e o manual de instruções contendo informações sobre uso, manutenção e limpeza.

1.1.1 O memorial descritivo do produto se caracteriza pelos seguintes elementos:

- a) desenhos com planta, vista frontal e lateral, cortes e detalhes (necessários para o entendimento claro do projeto);
- b) cotas correspondentes às dimensões elencadas nas tabelas 1 e 2 da ABNT NBR 14006;
- c) especificações técnicas dos elementos construtivos estruturais, materiais, componentes, processos de fabricação e acabamentos.

1.2 Análise da solicitação e da conformidade da documentação

Os critérios de Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação devem seguir os requisitos descritos no RGCP.

1.3 Plano de Ensaios Iniciais**1.3.1 Definição dos ensaios a serem realizados**

1.3.1.1 Os ensaios de tipo, estabelecidos na norma NBR 14006, devem ser realizados em uma classe dimensional de cada modelo do conjunto aluno a ser certificado. Os ensaios de insumos, relacionados no Anexo C da Portaria Inmetro nº105/2012, são extensivos a todos os componentes da mesma linha, sendo que, para cada classe dimensional adicional desta linha, devem ser realizados os ensaios relacionados no Anexo B, de acordo com o estabelecido no item 6.2.1.4.1.4 da Portaria Inmetro nº 105/2012.

1.3.1.2 As características do memorial descritivo do produto devem ser confirmadas pelo OCP mediante verificação e comparação com protótipos.

1.3.1.3 A inclusão de uma linha implica na realização apenas dos ensaios do Anexo B da Portaria Inmetro nº 105/2012, desde que seja comprovada a utilização de insumos e componentes comuns às linhas já certificadas. Caso algum componente ou insumo não seja comum ao modelo certificado, os ensaios relacionados com este componente ou insumo deverão ser realizados.

1.3.1.4 A adição de um modelo de classe dimensional diferente, em qualquer tempo, de uma mesma linha, implica em:

- a) realização apenas de ensaios e avaliações do Anexo B da Portaria Inmetro nº 105/2012, para a inclusão de classe dimensional maior do que a que está ensaiada completamente;
- b) avaliação apenas dos requisitos dimensionais (4.2 da NBR 14006), para a inclusão de classe dimensional menor do que a que está ensaiada completamente.

1.3.1.5 Os ensaios de tipo não podem apresentar não conformidades.

1.3.2 Definição da amostragem

1.3.2.1 As amostras devem ser identificadas, lacradas e encaminhadas pelo fornecedor ao laboratório selecionado para realizar os ensaios.

1.3.2.2 O OCP é responsável por garantir a aleatoriedade da amostra e deve estabelecer o procedimento para a coleta de amostra na unidade fabril.

1.3.2.3 Devem ser coletadas, por modelo de produto objeto da certificação, amostras de um mesmo lote, em triplicata, sendo uma para prova, outra para contraprova e outra para testemunha.

1.3.2.4 O OCP deve coletar amostras de cada modelo de conjunto aluno - móvel escolar, de acordo com a tabela abaixo. Durante a coleta, o OCP poderá solicitar componentes ou acessórios adicionais.

AMOSTRAGEM		
PROVA	CONTRA PROVA	TESTEMUNHA
3 mesas + 3 tampos 2 cadeiras + 2 encostos + 2 assentos	3 mesas + 3 tampos 2 cadeiras + 2 encostos + 2 assentos	3 mesas + 3 tampos 2 cadeiras + 2 encostos + 2 assentos

1.3.2.5 Os ensaios devem ser realizados na amostra prova. Caso haja reprovação desta amostra, novos ensaios podem ser realizados, utilizando-se as amostras de contraprova. Havendo nova reprovação o produto deve ser considerado reprovado.

1.3.2.6 Caso o ensaio da amostra contraprova seja considerado aprovado, devem ser realizados os ensaios na amostra testemunha. Se o ensaio da amostra testemunha for aprovado, o produto deve ser considerado aprovado, caso contrário, reprovado.

1.3.2.7 O fornecedor que tiver a amostra prova reprovada e não optar pela realização dos ensaios nas amostras contraprova e testemunha terá seu produto reprovado e o processo de certificação inicial cancelado.

1.3.3 Definição do laboratório

A definição de laboratório deve seguir os requisitos descritos no RGCP.

1.4 Tratamento de não conformidades na etapa de Avaliação Inicial

Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação inicial devem seguir os requisitos descritos no RGCP.

1.5 Certificado de Conformidade

A validade deste Certificado é de 36 (trinta e seis) meses e está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do OAC e previstas neste RAC específico.

1.5.1 Os critérios para emissão do Certificado de Conformidade estão contemplados no RGCP.

2 Avaliação da Manutenção

Os ensaios de manutenção terão periodicidade de 12 (doze) meses. Os demais critérios para avaliação de manutenção estão contemplados no RGCP.

2.1 Plano de Ensaios de Manutenção

Os ensaios de manutenção devem ser realizados na maior classe dimensional de cada linha certificada. As demais classes dimensionais deverão satisfazer os requisitos dimensionais. Os ensaios de manutenção estão relacionados no Anexo D, da Portaria Inmetro nº 105/2012.

2.1.1 Os ensaios de manutenção terão periodicidade variável e deverão ocorrer 6 (seis) meses após a emissão do certificado de conformidade. Caso o fornecedor apresente alguma não conformidade durante os ensaios de manutenção, os próximos ensaios de manutenção ocorrerão, novamente, após 6 (seis) meses, desde que evidencie a adoção de ações corretivas adequadas às não conformidades encontradas anteriormente.

2.1.2 Se o fornecedor não apresentar não conformidades, os próximos ensaios de manutenção ocorrerão somente após 12 (doze) meses da realização dos primeiros ensaios de manutenção.

2.1.3 Caso não sejam apresentadas não conformidades, os próximos ensaios de manutenção ocorrerão após 18 (dezoito) meses.

Nota: O espaçamento entre os ensaios é de 6 (seis) meses, 12 (doze) meses ou 18 (dezoito) meses. O aumento do espaçamento está unicamente ligado a não identificação de não conformidades nos ensaios de manutenção anteriores. Neste caso, o espaçamento passa a ser o imediatamente superior. Entretanto, caso seja encontrada não conformidade nos ensaios de manutenção subsequentes, o espaçamento é reduzido para 6 (seis) meses, reiniciando-se então novo ciclo. Os espaçamentos de 6 (seis) e 18 (dezoito) meses são os mínimos e máximos, respectivamente, possíveis entre os ensaios.

2.1.4 Definição da amostragem de manutenção

Devem ser observadas as orientações descritas no item 1.3.2 desta Portaria.

2.1.5 Definição do laboratório

Devem ser observadas as orientações descritas no item 1.3.3 desta Portaria.

2.2 Tratamento de não conformidades no processo de manutenção

Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação de manutenção devem seguir as condições descritas no RGCP.

2.3 Confirmação de Manutenção

Os critérios para confirmação de manutenção devem seguir os requisitos descritos no RGCP.

3 Avaliação de Recertificação

Os critérios gerais para avaliação de recertificação devem seguir os requisitos descritos no RGCP.

3.1 Tratamento de não conformidades na etapa de Recertificação

Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação de recertificação devem seguir os requisitos descritos no RGCP.

3.2 Confirmação da Recertificação

Os critérios de confirmação da recertificação devem seguir os requisitos descritos no RGCP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.0140558/2013-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2014

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente-interino**, o Sr. **ANTÔNIO CORRÊA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2614843, SSP/DF, CPF nº 244.743.801-00, nomeado por meio da Portaria nº 676, de 04 de setembro de 2013 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 05/09/2013, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2013, homologado em 10/02/2014, processo administrativo nº 23034.014058/2013-71, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário e colchonetes para creches em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, especificado(s) no(s) item(ns) 3.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.0140558/2013-71

Grupo/Item	Item	Abrangência	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 2	3	AC, AM, RO, MT, MS, SP	Conjunto de colchonete para trocador (3 unidades)	1.026	R\$ 289,00	R\$ 296.514,00
	4		Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades)	5.353	R\$ 505,00	R\$ 2.703.265,00
GRUPO 6	17	DF, GO, MG, RJ, ES	Conjunto de colchonete para trocador (3 unidades)	1.162	R\$ 309,00	R\$ 359.058,00
	18		Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades)	5.886	R\$ 540,00	R\$ 3.178.440,00
GRUPO 10	31	RS, SC, PR	Conjunto de colchonete para trocador (3 unidades)	934	R\$ 285,00	R\$ 266.190,00
	32		Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades)	4.522	R\$ 561,00	R\$ 2.536.842,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 9.340.309,00

2.2. Do fornecedor:

CNPJ nº: 86.729.324/0002-61		Razão Social: Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA.	
Endereço: Rua H s/nº - Bairro Distrito Industrial			
Cidade: Cuiabá		UF: Mato Grosso	CEP: 78.098-340
Telefone: (65) 3317-2100			Fax: (65) 3317-2105
Endereço Eletrônico: adm@milanflex.com.br			
Representante: Gilmar Francisco Milan			
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 760.527-7 SSP/SC			CPF nº: 344.848.171-87

2.1. Os integrantes do cadastro reserva só poderão fornecer os itens registrados no caso em que o 1º colocado for excluído da presente ata, após anuência do Órgão Gerenciador.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 10/02/2014, tendo validade até 09/02/2015, não podendo ser prorrogada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.0140558/2013-71

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou órgãos beneficiários mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 31/2013.
- 4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. 31/2013**.
- 4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 4.4. A entrega do item/grupo deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, obedecendo aos prazos estabelecidos no item 5 do termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 31/2013, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Compromisso - Anexo I do Termo de Referência.

6. DA DIVULGAÇÃO

- 6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ANTÔNIO CORRÊA NETO

Presidente do FNDE
Órgão Gerenciador

GILMAR FRANCISCO MILAN

Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e
Equipamentos LTDA.
Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.0140558/2013-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2013

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente-interino, o Sr. ANTÔNIO CORRÊA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2614843, SSP/DF, CPF nº 244.743.801-00, nomeado por meio da Portaria nº 676, de 04 de setembro de 2013 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 05/09/2013, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2013**, homologado em **05/11/2013**, processo administrativo nº **23034.014058/2013-71**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário e colchonetes para creches em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, especificado(s) no(s) item(ns) 3.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.0140558/2013-71

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo/Item	Item	Abrangência	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 1	1 ✓	AC, AM, RO, MT, MS, SP	Conjunto para aluno tamanho 01	20.520	R\$ 134,60	R\$ 2.761.992,00
	2 ✓		Conjunto coletivo tamanho 01	6.156	R\$ 369,90	R\$ 2.277.104,40
ITEM	6 ✓		Cadeira alta para alimentação de crianças	3.078	R\$ 142,00	R\$ 437.076,00
ITEM	7 ✓		Poltrona individual estofada	1.026	R\$ 430,00	R\$ 441.180,00
ITEM	14 ✓	AP, PA, RR, TO, MA, PI, CE	Poltrona individual estofada	861	R\$ 475,00	R\$ 408.975,00
GRUPO 5	15 ✓	DF, GO, MG, RJ, ES	Conjunto para aluno tamanho 01	23.240	R\$ 114,66	R\$ 2.664.698,40
	16 ✓		Conjunto coletivo tamanho 01	6.972	R\$ 266,50	R\$ 1.858.038,00
ITEM	20 ✓		Cadeira alta para alimentação de crianças	3.486	R\$ 126,20	R\$ 439.933,20
ITEM	21 ✓		Poltrona individual estofada	1.162	R\$ 430,00	R\$ 499.660,00
ITEM	27 ✓	RN, PB, PE, BA, AL, SE	Cadeira alta para alimentação de crianças	3.600	R\$ 132,50	R\$ 477.000,00
ITEM	35 ✓	RS, SC, PR	Poltrona individual estofada	934	R\$ 417,00	R\$ 389.478,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 12.655.135,00

2.2. Do fornecedor:

CNPJ nº: 86.729.324/0002-61		Razão Social: Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA.	
Endereço: Rua H s/nº - Bairro Distrito Industrial			
Cidade: Cuiabá		UF: Mato Grosso	CEP: 78.098-340



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.0140558/2013-71

Telefone:(65) 3317-2100	Fax:(65) 3317-2105
Endereço Eletrônico: adm@milanflex.com.br	
Representante: Gilmar Francisco Milan	
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 760.527-7 SSP/SC	CPF nº: 344.848.171-87

2.3. Os integrantes do cadastro reserva só poderão fornecer os itens registrados no caso em que o 1º colocado for excluído da presente ata, após anuência do Órgão Gerenciador.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 05/11/2013, tendo validade até 04/11/2014, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou órgãos beneficiários mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 31/2013.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. 31/2013**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. A entrega do item/grupo deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, obedecendo aos prazos estabelecidos no item 5 do termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 31/2013, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Compromisso - Anexo I do Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.0140558/2013-71

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

ANTÔNIO CORRÊA NETO

Presidente do FNDE

Órgão Gerenciador

GILMAR FRANCISCO MILAN

Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA.

Representante Legal



O valor aprovado do(s) Projeto(s) é de R\$ 165.755,51 do orçamento do FNDE.
Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12368203012KV0001. Fonte de Recurso: 0112000000. Natureza da Despesa: 444042. Número do Documento: 2013NE652692, de 19/11/2013 no valor de R\$ 165.755,51.
Vigência: 720 dias a partir da liberação da primeira parcela.

Espécie: Termo de Compromisso PAC207066/2013. Processo nº 23400012372013302

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81. Unidade Gestora: 153173. Gestão: 15253, e o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAREBA. CNPJ/MF nº 13846902000195.

Objeto: Executar todas as atividades inerentes à construção de 1(uma) cobertura(s) de quadra(s) esportiva(s) escolar(es) por meio do apoio financeiro, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

O valor aprovado do(s) Projeto(s) é de R\$ 184.267,61 do orçamento do FNDE.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12368203012KV0001. Fonte de Recurso: 0112000000. Natureza da Despesa: 444042. Número do Documento: 2013NE652700, de 19/11/2013 no valor de R\$ 184.267,61.
Vigência: 720 dias a partir da liberação da primeira parcela.

Espécie: Termo de Compromisso PAC207067/2013. Processo nº 23400012375201338

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81. Unidade Gestora: 153173. Gestão: 15253, e o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI/BA. CNPJ/MF nº 1367709000100.

Objeto: Executar todas as atividades inerentes à construção de 1(uma) cobertura(s) de quadra(s) esportiva(s) escolar(es) por meio do apoio financeiro, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

O valor aprovado do(s) Projeto(s) é de R\$ 160.529,79 do orçamento do FNDE.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12368203012KV0001. Fonte de Recurso: 0112000000. Natureza da Despesa: 444042. Número do Documento: 2013NE652701, de 19/11/2013 no valor de R\$ 160.529,79.
Vigência: 720 dias a partir da liberação da primeira parcela.

Espécie: Termo de Compromisso PAC207068/2013. Processo nº 23400012376201382

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81. Unidade Gestora: 153173. Gestão: 15253, e o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA/BA. CNPJ/MF nº 13657937000186.

Objeto: Executar todas as atividades inerentes à construção de 1(uma) cobertura(s) de quadra(s) esportiva(s) escolar(es) por meio do apoio financeiro, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

O valor aprovado do(s) Projeto(s) é de R\$ 185.000,00 do orçamento do FNDE.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12368203012KV0001. Fonte de Recurso: 0112000000. Natureza da Despesa: 444042. Número do Documento: 2013NE652704, de 19/11/2013 no valor de R\$ 185.000,00.
Vigência: 720 dias a partir da liberação da primeira parcela.

Espécie: Termo de Compromisso PAC207070/2013. Processo nº 23400012378201371

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81. Unidade Gestora: 153173. Gestão: 15253, e o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO/BA. CNPJ/MF nº 13805528000180.

Objeto: Executar todas as atividades inerentes à construção de 1(uma) cobertura(s) de quadra(s) esportiva(s) escolar(es) por meio do apoio financeiro, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

O valor aprovado do(s) Projeto(s) é de R\$ 185.000,00 do orçamento do FNDE.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12368203012KV0001. Fonte de Recurso: 0112000000. Natureza da Despesa: 444042. Número do Documento: 2013NE652703, de 19/11/2013 no valor de R\$ 185.000,00.

Vigência: 720 dias a partir da liberação da primeira parcela.

Espécie: Termo de Compromisso PAC207071/2013. Processo nº 23400012380201341

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81. Unidade Gestora: 153173. Gestão: 15253, e o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO/BA. CNPJ/MF nº 13698766000133.

Objeto: Executar todas as atividades inerentes à construção de 1(uma) cobertura(s) de quadra(s) esportiva(s) escolar(es) por meio do apoio financeiro, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

O valor aprovado do(s) Projeto(s) é de R\$ 182.768,21 do orçamento do FNDE.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12368203012KV0001. Fonte de Recurso: 0112000000. Natureza da Despesa: 444042. Número do Documento: 2013NE652708, de 19/11/2013 no valor de R\$ 182.768,21.

Vigência: 720 dias a partir da liberação da primeira parcela.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013112109057

Espécie: Termo de Compromisso PAC207074/2013. Processo nº 23400012384201329

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81. Unidade Gestora: 153173. Gestão: 15253, e o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR/BA. CNPJ/MF nº 13927801000149.

Objeto: Executar todas as atividades inerentes à construção de 2(duas) cobertura(s) de quadra(s) esportiva(s) escolar(es) por meio do apoio financeiro, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

O valor aprovado do(s) Projeto(s) é de R\$ 365.042,72 do orçamento do FNDE.

rérito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12368203012KV0001. Fonte de Recurso: 0112000000. Natureza da Despesa: 444042. Número do Documento: 2013NE652707, de 19/11/2013 no valor de R\$ 365.042,72.

Vigência: 720 dias a partir da liberação da primeira parcela.

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Prorrogação "De Ofício" no Convênio nº 778922/2012, celebrado com a Universidade Estadual de Maringá/PR.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 323 dias, do dia 28/12/2013 a 15/11/2014, motivado pelo não pagamento da parcela. Data e assinatura: 18/11/2013 - ANTONIO CORRÊA NETO. Presidente Interino do FNDE.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 102 e 103/2013 - DGREP/CGARC/DIRAD/FNDE, para eventual aquisição de mobiliário e colchonetes para creches em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nas Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Pregão Eletrônico 31/2013.

ATA Nº 102/2013 - Empresa: MILANPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 86.729.324/0002-61.

Grupo/Item	Item	Atendimento	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 1	20	AC, AM, RM, M, MS, SP	Conjunto para aluno tamanho 01	20.520	R\$ 134,60	R\$ 2.761.992,00
ITEM	2		Conjunto coletivo tamanho 01	6.156	R\$ 369,20	R\$ 2.272.104,40
ITEM	6		Cadeira alta para alimentação de crianças	3.078	R\$ 142,00	R\$ 437.076,00
ITEM	7		Poltrona individual estofada	1.026	R\$ 430,00	R\$ 441.380,00
ITEM	14	AP, PA, RL, TO, MA, PL, CE	Poltrona individual estofada	861	R\$ 475,00	R\$ 408.975,00
GRUPO 5	15	DE, GL, ME, RJ, ES	Conjunto para aluno tamanho 01	23.740	R\$ 113,66	R\$ 2.696.698,40
ITEM	16		Conjunto coletivo tamanho 01	6.972	R\$ 266,50	R\$ 1.858.038,00
ITEM	20		Cadeira alta para alimentação de crianças	3.486	R\$ 136,20	R\$ 474.933,20
ITEM	21		Poltrona individual estofada	1.162	R\$ 430,00	R\$ 499.660,00
ITEM	27	RN, PL, PE, BA, AL, SE	Cadeira alta para alimentação de crianças	3.600	R\$ 132,50	R\$ 477.000,00
ITEM	35	RS, SC, PR	Poltrona individual estofada	954	R\$ 417,00	R\$ 399.478,00
			TOTAL GLOBAL			R\$ 12.655.135,00

ATA Nº 103/2013 - Empresa: TECN2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 21.306.287/0001-52.

Grupo/Item	Item	Atendimento	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 9	29	PL, RS, SC	Conjunto para aluno tamanho 01	18.080	R\$ 125,00	R\$ 2.260.000,00
	30		Conjunto coletivo tamanho 01	5.064	R\$ 335,00	R\$ 1.696.440,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo no Convênio nº 703002/2010. Processo nº 23400.005373/2010-40.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81. Unidade Gestora: 153173. Gestão: 15253, e o(a) MUNICÍPIO DE ANAGRA/BA. CNPJ/MF nº 13.906.409/0001-13.

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.

Vigência: 180 dias, de 04/11/2013 até 02/05/2014.
Data e Assinaturas: 01/11/2013 - ANTONIO CORRÊA NETO - Presidente Interino do FNDE. CPF nº 244.743.801-00 e ANDREA OLIVEIRA SILVA - Profeta. CPF nº 674.580.175-20.

RETIFICAÇÃO

No Termo de Compromisso PAC207039/2013, publicado no DOU de 20 de novembro de 2013, Seção 3, página 53, ONDE SE LÊ: Processo nº 23400012280201314, LEIA-SE: Processo nº 23400012281201369.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2013 - UASG 153173

Nº Processo: 230340114263201337.

PREGÃO SISPP Nº 42/2013. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: Contratado: 13325593000108. Contratado: RD7 PRODUCOES DE EVENTOS - INTELIGENTES LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de alimentos durante os intervalos de eventos oficiais promovidos pelo FNDE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 18/11/2013 a 18/11/2014. Valor Total: R\$110.821,70. Data de Assinatura: 18/11/2013.

(SICON - 20/11/2013) 153173-15253-2013NE800593

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 129846 - Aquisição de Material para Ortopedia

Contratada: GM dos Reis Indústria e Comércio

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso VII, Lei 8.666/93

Autorização: 08/11/13 - Ratificação: 13/11/13

Autenticação Ratificadora: Prof. Amâncio Vieira de Macedo Neto

Processo nº 129819 - Aquisição de Medicamentos

Contratada: Artemisa Farmácia de Manipulação Ltda - R\$ 33.00.

Genesio A. Mendes & Cia.Ltda - R\$ 287,28; Wam Med Dist. de

Medicamentos Ltda - R\$ 11.050,00; Victoria Com. Produtos Hos-

pitalares Ltda - R\$ 7.300,00; Alminhina Comércio e Representação

Ltda - R\$ 12.137,76; Districenter Dist. de Medicamentos Ltda - R\$ 6.972,00; Wam Med Dist. de Medicamentos Ltda - R\$ 11.689,38;

Lincfarmia Imp. e Dist. Med. Mat. Med. Hosp. - R\$ 260,00.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93

Autorização: 13/11/13 - Ratificação: 19/11/13

Autoridade Ratificadora: Tainir Andruetta Torelli Pinto

Processo nº 129883 - Aquisição de protetor facial em película não embaçante

Contratada: 3F Comércio de Equipamentos de Proteção Individual - R\$ 3.932,00.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93

Autorização: 14/11/13 - Ratificação: 20/11/13

Autoridade Ratificadora: Tainir Andruetta Torelli Pinto

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 129856 - Aquisição de Endoprotese Aórtica.

Contratada: Tecmedic Comercio de Produtos Medicais Ltda

Fundamento Legal: Art. 25, Caput, Lei 8.666/93

Autorização: 12/11/13 - Ratificação: 18/11/13

Autoridade Ratificadora: Prof. Amâncio Vieira de Macedo Neto

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÕES ELETRÔNICOS

Nº 573/13 - Registro de Preços de Fechadurs, Chaves, Fecho e Cadeados.

Realização: dia 06/12/2013, às 09:00 horas.

Nº 679/13 - Registro de Preços de Ferramentas.

Realização: dia 06/12/2013, às 09:30 horas.

Nº 728/13 - Fornecimento de Agulhas para Biópsin de Tecidos, com

Locação de Pistolas Automáticas - Contrato

Realização: dia 06/12/2013, às 09:00 horas.

Nº 751/13 - Registro de Preços de Materiais para Automação de

Centrais de Ar Condicionado, Freezers e Lava-louças.

Realização: dia 09/12/2013, às 09:00 horas.

Nº 765/13 - Registro de Preços de Tabela de Optotipo.

Realização: dia 09/12/2013, às 10:00 horas.

Nº 827/13 - Registro de Preços de Materiais para Gráfica.

Realização: dia 06/12/2013, às 09:30 horas.

Nº 829/13 - Fornecimento e Instalação de Elevador Elétrico.

Realização: dia 16/12/2013, às 09:30 horas.

Nº 896/13 - Registro de Preços de Órtese e Prótese.

Realização: dia 11/12/2013, às 09:00 horas.

Nº 897/13 - Registro de Preços de Órtese e Prótese.

Realização: dia 06/12/2013, às 09:00 horas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.0140558/2013-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2014

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. ROMEU WELITON CAPUTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº m7505306, SSP/MG, CPF nº 030.868.756-66, nomeado por meio da Portaria nº 99, de 14 de fevereiro de 2014 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 14/02/2014, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2013, homologado em 25/03/2014, processo administrativo nº 23034.0140558/2013-71, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário e colchonetes para creches em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, especificado(s) no(s) item(ns) 3.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.0140558/2013-71

Grupo/Item	Item	Abrangência	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ITEM	5	AC, AM, MS, MT, RO, SP	Berço com colchão	8.092	R\$ 609,00	R\$ 4.928.028,00
GRUPO 4	10	AP, CE, MA, PA, PI, RR, TO	Conjunto de colchonete para trocador (3 unidades)	861	R\$ 318,35	R\$ 274.099,35
	11		Conjunto de colchonete para trocador (4 unidades)	4.408	R\$ 554,34	R\$ 2.443.530,72
ITEM	19	DF, ES, GO, MG, RJ	Berço com colchão	9.094	R\$ 648,00	R\$ 5.892.912,00
GRUPO 8	24	AL, BA, PB, PE, RN, SE	Conjunto de colchonete para trocador (3 unidades)	1.200	R\$ 306,00	R\$ 367.200,00
	25		Conjunto de colchonete para trocador (4 unidades)	5.975	R\$ 557,00	R\$ 3.328.075,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 17.233.845,07

2.2. Do fornecedor:

CNPJ nº: 86.729.324/0002-61		Razão Social: Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA.	
Endereço: Rua H s/nº - Bairro Distrito Industrial			
Cidade: Cuiabá		UF: Mato Grosso	CEP: 78.098-340
Telefone: (65) 3317-2100		Fax: (65) 3317-2105	
Endereço Eletrônico: adm@milanflex.com.br			
Representante: Gilmar Francisco Milan			
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 760.527-7 SSP/SC		CPF nº: 344.848.171-87	

2.1. Os integrantes do cadastro reserva só poderão fornecer os itens registrados no caso em que o 1º colocado for excluído da presente ata, após anuência do Órgão Gerenciador.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 28/03/2014, tendo validade até 27/03/2015, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.0140558/2013-71

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou órgãos beneficiários mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 31/2013.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. 31/2013**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. A entrega do item/grupo deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, obedecendo aos prazos estabelecidos no item 5 do termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 31/2013, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Compromisso - Anexo I do Termo de Referência.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília, 28 de março de 2014.

ROMEU WELITON CAPUTO

Presidente do FNDE
Órgão Gerenciador

GILMAR FRANCISCO MILAN

Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e
Equipamentos LTDA.
Representante Legal



Objeto: Executar todas as atividades inerentes à construção de 1(uma) quadra(s) esportiva(s) escolar(es) coberta(s) por meio de apoio financeiro, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2. O valor aprovado do(s) Projeto(s) é de R\$ 509.956,90 do orçamento do FNDE.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12368203012KV0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 444042, Número do Documento: 2014NE640249, de 31/03/2014 no valor de R\$ 509.956,90.
Vigência: 720 dias a partir da liberação da primeira parcela.

Espécie: Termo de Compromisso PAC2089252014. Processo nº 2340000346201496.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO/GO, CNPJ/MF nº 01373620000139.

Objeto: Executar todas as atividades inerentes à construção de 1(uma) quadra(s) esportiva(s) escolar(es) coberta(s) por meio de apoio financeiro, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2. O valor aprovado do(s) Projeto(s) é de R\$ 509.998,71 do orçamento do FNDE.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12368203012KV0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 444042, Número do Documento: 2014NE640250, de 31/03/2014 no valor de R\$ 509.998,71.
Vigência: 720 dias a partir da liberação da primeira parcela.

Espécie: Termo de Compromisso PAC2089262014. Processo nº 2340000346201431.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PLANALTO/GO, CNPJ/MF nº 25041005000193.

Objeto: Executar todas as atividades inerentes à construção de 1(uma) quadra(s) esportiva(s) escolar(es) coberta(s) por meio de apoio financeiro, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2. O valor aprovado do(s) Projeto(s) é de R\$ 509.929,86 do orçamento do FNDE.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12368203012KV0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 444042, Número do Documento: 2014NE640247, de 31/03/2014 no valor de R\$ 509.929,86.
Vigência: 720 dias a partir da liberação da primeira parcela.

Espécie: Termo de Compromisso PAC2089272014. Processo nº 2340000346201485.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO/GO, CNPJ/MF nº 01170331000132.

Objeto: Executar todas as atividades inerentes à construção de 2(duas) quadra(s) esportiva(s) escolar(es) coberta(s) por meio de apoio financeiro, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2. O valor aprovado do(s) Projeto(s) é de R\$ 1.019.999,99 do orçamento do FNDE.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12368203012KV0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 444042, Número do Documento: 2014NE640251, de 31/03/2014 no valor de R\$ 1.019.999,99.
Vigência: 720 dias a partir da liberação da primeira parcela.

Espécie: Termo de Compromisso PAC2089352014. Processo nº 2340000346201420.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO/GO, CNPJ/MF nº 01181855000136.

Objeto: Executar todas as atividades inerentes à construção de 1(uma) quadra(s) esportiva(s) escolar(es) coberta(s) por meio de apoio financeiro, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2. O valor aprovado do(s) Projeto(s) é de R\$ 509.942,37 do orçamento do FNDE.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12368203012KV0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 444042, Número do Documento: 2014NE640254, de 31/03/2014 no valor de R\$ 509.942,37.
Vigência: 720 dias a partir da liberação da primeira parcela.

Espécie: Termo de Compromisso PAC2089292014. Processo nº 2340000346201474.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, CNPJ/MF nº 02056711000103.

Objeto: Executar todas as atividades inerentes à construção de 1(uma) quadra(s) esportiva(s) escolar(es) coberta(s) por meio de apoio financeiro, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2. O valor aprovado do(s) Projeto(s) é de R\$ 507.730,96 do orçamento do FNDE.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12368203012KV0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 444042, Número do Documento: 2014NE640255, de 31/03/2014 no valor de R\$ 507.730,96.
Vigência: 720 dias a partir da liberação da primeira parcela.

Espécie: Termo de Compromisso PAC2089302014. Processo nº 2340000346201419.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBAS/GO, CNPJ/MF nº 25004771000188.

Objeto: Executar todas as atividades inerentes à construção de 1(uma) quadra(s) esportiva(s) escolar(es) coberta(s) por meio de apoio financeiro, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2. O valor aprovado do(s) Projeto(s) é de R\$ 482.624,96 do orçamento do FNDE.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12368203012KV0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 444042, Número do Documento: 2014NE640256, de 31/03/2014 no valor de R\$ 482.624,96.
Vigência: 720 dias a partir da liberação da primeira parcela.

Espécie: Termo de Compromisso PAC2089312014. Processo nº 2340000346201463.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, CNPJ/MF nº 01616319000109.

Objeto: Executar todas as atividades inerentes à construção de 5(cinco) quadra(s) esportiva(s) escolar(es) coberta(s) por meio de apoio financeiro, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2. O valor aprovado do(s) Projeto(s) é de R\$ 2.547.477,42 do orçamento do FNDE.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12368203012KV0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 444042, Número do Documento: 2014NE640257, de 31/03/2014 no valor de R\$ 2.547.477,42.
Vigência: 720 dias a partir da liberação da primeira parcela.

Espécie: Termo de Compromisso PAC2089322014. Processo nº 2340000346201416.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PROSPÍCIO/GO, CNPJ/MF nº 01612817000183.

Objeto: Executar todas as atividades inerentes à construção de 1(uma) quadra(s) esportiva(s) escolar(es) coberta(s) por meio de apoio financeiro, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2. O valor aprovado do(s) Projeto(s) é de R\$ 494.709,78 do orçamento do FNDE.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12368203012KV0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 444042, Número do Documento: 2014NE640253, de 31/03/2014 no valor de R\$ 494.709,78.
Vigência: 720 dias a partir da liberação da primeira parcela.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata nº 12/2014 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2014 para eventual aquisição de MOBILIÁRIOS E COLCHONETES para creches em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

ATA Nº 12/2014 - EMPRESA: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ: 86.729.324/0002-61.

Vigência: 28/03/2014 a 27/03/2015

Grupo	Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Grupo de Abrangência
ITEM	5	Bergam com colchão	8.092	R\$ 609,00	R\$ 4.928.028,00	AC, AM, MS, MT, RO, SP
GRUPO 4	10	Conjunto de colchonetes para trocar (3 unidades)	861	R\$ 318,35	R\$ 274.099,35	AP, CE, MA, PA, PI, RR, TO
	11	Conjunto de colchonetes para trocar (4 unidades)	4.408	R\$ 554,34	R\$ 2.443.530,72	
ITEM	19	Bergam com colchão	9.094	R\$ 648,00	R\$ 5.892.912,00	DF, ES, GO, MG, RJ
GRUPO 8	24	Conjunto de colchonetes para trocar (3 unidades)	1.200	R\$ 306,00	R\$ 367.200,00	AL, BA, PB, PE, RN, SE
	25	Conjunto de colchonetes para trocar (4 unidades)	5.975	R\$ 557,00	R\$ 3.328.075,00	

Ata nº 13/2014 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2014 para eventual aquisição de BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA., CNPJ: 79.788.766/0001-32.

Vigência: 28/03/2014 a 27/03/2015

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Grupo de Abrangência
60	Volei infantil	1.664	R\$ 700,00	R\$ 1.164.800,00	CENTRO-OESTE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 830463/2007. Processo nº 23400.007563/2007-93.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR/RS, CNPJ/MF nº 88.824.099/0001-97.

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.
Vigência: 290 dias, de 13/04/2014 até 27/01/2015.
Data e Assinaturas: 10/04/2014 - ROMEU WELITON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66 e EDUARDO CORREA MORRONE - Prefeito, CPF nº 339.853.670-34.

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 710250/2008. Processo nº 23400.001237/2007-85.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE ILOPOLIS/RS, CNPJ/MF nº 88.186.424/0001-33.

Objeto: Alterar os cronogramas de execução e de desembolso e prorrogar a vigência do convênio.
Vigência: 120 dias, de 18/04/2014 até 15/08/2014.
Data e Assinaturas: 10/04/2014 - ROMEU WELITON CAPUTO, CPF nº 030.868.756-66, OLÍVIO ROSSI - Prefeito, CPF nº 186.091.120-04.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 657194/2009. Processo nº 23400.010029/2009-39.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG, CNPJ/MF nº 18.457.291/0001-07.

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.

Vigência: 180 dias, de 14/04/2014 até 10/10/2014.
Data e Assinaturas: 10/04/2014 - ROMEU WELITON CAPUTO, CPF nº 030.868.756-66, REINALDO ASSUNÇÃO TANNUS - Prefeito, CPF nº 554.868.806-49.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 658681/2009. Processo nº 23400.013511/2009-21.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE IVATÉ/PR, CNPJ/MF nº 95.640.553/0001-15.

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.
Vigência: 180 dias, de 18/04/2014 até 14/10/2014.
Data e Assinaturas: 10/04/2014 - ROMEU WELITON CAPUTO, CPF nº 030.868.756-66, SIDINEI DELAI - Prefeito, CPF nº 350.248.799-53.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 701859/2010. Processo nº 23400.015365/2009-78.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, CNPJ/MF nº 13.912.506/0001-19.

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.
Vigência: 120 dias, de 28/03/2014 até 25/07/2014.
Data e Assinaturas: 27/03/2014 - ROMEU WELITON CAPUTO, CPF nº 030.868.756-66, AMÁRIO DOS SANTOS SANTANA - Prefeito, CPF nº 224.283.215-87.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 702235/2010. Processo nº 23400.000931/2008-66.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG, CNPJ/MF nº 18.457.291/0001-07.

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2013

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria nº 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2013, homologado em 07/08/2013, processo administrativo nº 23034.018985/2012-80, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital do *Pregão Eletrônico* nº 16/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

ITEM Nº	GRUPO E ABRANGÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR HOMOLOGADO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GRUPO 1 AC, AM, RO, MT, MS	Conjunto Aluno / CJA-03	75.640	126,00	9.530.640,00
2		Conjunto Aluno / CJA-04	94.807	134,00	12.704.138,00
3		Conjunto Aluno / CJA-06	109.102	195,00	21.274.890,00
4		Conjunto Professor / CJP-01	13.606	260,00	3.537.560,00
5		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.155	120,00	258.600,00
11	GRUPO 3 MG, GO, DF	Conjunto Aluno / CJA-03	78.023	121,00	9.440.783,00
12		Conjunto Aluno / CJA-04	108.612	127,00	13.793.724,00
13		Conjunto Aluno / CJA-06	140.951	154,00	21.706.454,00
14		Conjunto Professor / CJP-01	17.989	245,00	4.407.305,00
15		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	4.136	120,00	496.320,00
VALOR TOTAL					97.150.414,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80

2.2. Fornecedor classificado:

Empresa fornecedora		
CNPJ nº: 86.729.324/0002-61		Razão Social: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS
Cidade: Cuiabá	UF: MT	CEP: 78.098-340
Rua H s/nº - Bairro Distrito Industrial		Telefone: (65) 3317-2100 Fax: (65) 3317-2105:
Endereço Eletrônico: adm@milanflex.com.br		
Representante: GILMAR FRANCISCO MILAN		
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 760.527-7 SSP/SC		CPF nº: 344.848.171-87

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 07/08/2013, tendo validade até 06/08/2014, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 16/2013.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. 16/2013**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada de acordo com o item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido pregão.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80

5.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Compromisso - Anexo I do Termo de Referência.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

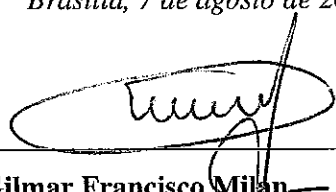
6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília, 7 de agosto de 2013.



José Carlos Wanderley Dias De Freitas

Presidente do FNDE
Órgão Gerenciador



Gilmar Francisco Milan
MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE
MOVEIS E EQUIPAMENTOS
Representante – Fornecedor



Objeto: Executar todas as atividades inerentes à construção de duas unidade(s) de quadra(s) escolar(es) por meio do apoio financeiro, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

O valor aprovado do(s) projeto(s) é de R\$ 509.925,45 do orçamento do FNDE.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12368203012KV0001

Fonte de Recurso: 0112000000, Natureza da Despesa: 444042, Número do Documento: 2013NE650081, de 9/8/2013, no valor de R\$ 254.343,83.

Vigência: 720 dias a partir da liberação da primeira parcela.

Especie: Termo de Compromisso PAC204179/2013. Processo nº 23400004953201362.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81. Unidade Gestora: 153173. Gestão: 15253, e o(a) Prefeitura Municipal de Wagner/BA. CNPJ/MF nº 14694517000132.

Objeto: Executar todas as atividades inerentes à construção de uma unidade(s) de quadra(s) escolar(es) por meio do apoio financeiro, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

O valor aprovado do(s) projeto(s) é de R\$ 509.925,45 do orçamento do FNDE.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12368203012KV0001

Fonte de Recurso: 0112000000, Natureza da Despesa: 444042, Número do Documento: 2013NE650072, de 9/8/2013, no valor de R\$ 127.481,36.

Vigência: 720 dias a partir da liberação da primeira parcela.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas nº 68, 69, 70 e 71 de 2013 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2013 para eventual aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações estabelecidas pelo FNDE no ato convocatório do Edital e seus Anexos.

EMPRESA: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS. CNPJ: 86.729.324/0002-61.

Vigência: 07/08/2013 a 06/08/2014. (ATA Nº 68/2013)

ITEM Nº	GRUPO E ABRANGÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR HOMOLOGADO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GRUPO 1 AC. AM. RO. MT. MS	Conjunto Aluno / CJA-03	75.640	126,00	9.530.640,00
2		Conjunto Aluno / CJA-04	94.807	134,00	12.704.138,00
3		Conjunto Aluno / CJA-06	109.102	195,00	21.274.389,00
4		Conjunto Professor / CJP-01	13.606	260,00	3.537.560,00
5		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.155	120,00	258.600,00
11	GRUPO 3 MG. GO. DF	Conjunto Aluno / CJA-03	78.023	121,00	9.440.783,00
12		Conjunto Aluno / CJA-04	108.612	127,00	13.793.724,00
13		Conjunto Aluno / CJA-06	144.953	154,00	22.306.452,00
14		Conjunto Professor / CJP-01	17.969	245,00	4.407.305,00
15		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	4.136	120,00	496.320,00
VALOR TOTAL					97.150.414,00

EMPRESA: MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 02.464.845/0001-63.

Vigência: 07/08/2013 a 06/08/2014. (ATA Nº 69/2013)

ITEM Nº	GRUPO E ABRANGÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR HOMOLOGADO R\$	VALOR TOTAL R\$
26	GRUPO 6 PI. CE	Conjunto Aluno / CJA-03	125.704	129,36	16.261.069,44
27		Conjunto Aluno / CJA-04	190.661	140,91	26.866.031,51
28		Conjunto Aluno / CJA-06	156.278	157,92	24.679.421,76
29		Conjunto Professor / CJP-01	20.308	219,03	4.448.061,24
30		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	5.374	120,12	645.524,88
VALOR TOTAL					72.906.118,83

EMPRESA: NASA NORDESTE ARTEFATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 09.143.181/0001-80.

Vigência: 07/08/2013 a 06/08/2014. (ATA Nº 70/2013)

ITEM Nº	GRUPO E ABRANGÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR HOMOLOGADO R\$	VALOR TOTAL R\$
31	GRUPO 7 RN. PB	Conjunto Aluno / CJA-03	47.261	113,00	5.340.493,00
32		Conjunto Aluno / CJA-04	68.990	117,00	8.071.830,00
33		Conjunto Aluno / CJA-06	144.816	151,00	21.867.216,00
34		Conjunto Professor / CJP-01	14.327	189,00	2.707.803,00
35		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	5.847	110,00	643.170,00
VALOR TOTAL					38.410.512,00

EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA. CNPJ: 11.295.284/0001-07.

Vigência: 07/08/2013 a 06/08/2014. (ATA Nº 71/2013)

ITEM Nº	GRUPO E ABRANGÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR HOMOLOGADO R\$	VALOR TOTAL R\$
36	GRUPO 8 PE. AL. SE	Conjunto Aluno / CJA-03	88.813	105,50	9.325.365,00
37		Conjunto Aluno / CJA-04	123.616	118,00	14.586.688,00
38		Conjunto Aluno / CJA-06	298.321	151,00	45.046.471,00
39		Conjunto Professor / CJP-01	27.610	158,00	4.362.780,00
40		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.610	95,00	342.950,00
VALOR TOTAL					73.663.854,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2012 para eventual aquisição de BRINQUEDOS para atender às necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais, estaduais, federais e do DF, de acordo com as condições e especificações estabelecidas pelo FNDE no ato convocatório do Edital e seus Anexos.

Vigência: 31/07/2013 a 30/07/2014.

ITEM	GRUPO	OBJETO	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	ABRANGÊNCIA	FORNECEDOR	ATA
72	GRUPO 20	Conjunto dominó com textura - MDF	5.800	114,53	664.274,00	NORTE E NORDESTE	Consórcio Brinquedos do Sul - Empresa Líder: EKIPSUL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - FPP - CNPJ: 04.603.900/0001-81. Empresa Participante: MARILÉIA LEAL DOS SANTOS COMERCIO DE BRINQUEDOS ME. CNPJ: 00.333.784/0001-13	66/2013
73		Conjunto jogo da memória com textura - MDF	5.800	120,76	700.408,00			
74		Conjunto jogos profissionais - MDF	2.700	150,83	407.241,00			
75		Conjunto passa peça - MDF	5.800	80,90	469.220,00			
76		Conjunto caixa brinquedoteca - MDF	11.600	390,43	4.528.988,00			
120		Conjunto de blocos lógicos - MDF	5.800	148,25	859.850,00			
VALOR TOTAL					7.629.981,00			
87	GRUPO 23	Conjunto de telefone - plástico	7.800	141,30	1.102.920,00	SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE	Consórcio Brinquedos FELIZ - Empresa Líder: EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.386.332/0001-72. Empresa Participante: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - ME. CNPJ: 68.858.539/0001-10	67/2013
88		Conjunto de máquina fotográfica - plástico	7.800	199,18	1.553.604,00			
89		Conjunto de jogo de peças supradadas para encaixe - plástico	7.800	304,85	2.377.830,00			
Total					5.034.351,00			
90	GRUPO 24	Conjunto de telefone - plástico	5.800	142,30	825.340,00	NORTE E NORDESTE		
91		Conjunto de máquina fotográfica - plástico	5.800	200,40	1.162.320,00			
92		Conjunto de jogo de peças supradadas para encaixe - plástico	5.800	313,02	1.815.516,00			
Total					3.803.176,00			
VALOR TOTAL					8.837.530,00			

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013081500071

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.